



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO Nº 22/2022

**PROPOSTA** 

Nº 790 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 26110 1702

Deliberação Nº

3688 12022

Assunto: Processo N.º28/22 Titular do Processo: 3G ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, LDA

Requerimento N.º:8555/22

Requerente: 3G ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, LDA

Local: RUA POCO DAS FONTAINHAS 14 1 6 18

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENCO E SÃO

SIMÃO)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data:11/10/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de alteração e ampliação de edifício habitacional

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 147, da Freguesia de São Sebastião, com área de 58,80m2.

Pela Deliberação de Câmara n.º 1287/2022, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Às condições impostas pela DGPC e comunicadas pelo oficio n.º3343/22;
- Ao Pagamento da TRIU Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, cujo valor será 1.856,25€ (mil oitocentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos).

Página 1 de 2

Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;

 Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de 31,19€ (trinta e um euros e dezanove cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

Fica ainda e emissão do alvará de autorização de utilização, condicionado à apresentação de certidão de teor da descrição predial, atualizada quanto à área total do prédio.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO Rita Cilhena Barreino
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO  JOSO Romanias de Silve	O PROPONENTE S
APROVADA / REJEITADA por :	Abstenções; Votos a Favor.  lo art 57.", da Lei n." 75 2013, de 12 de setembro.  O PRESIDENTE DA CAMARA  Página 2 de 2